



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA 001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIAPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 , DE 26 de OUTUBRO 2021.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS a nível municipal, estadual e federal conforme, Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990; Resolução CNS Nº 568, DE 8 DE Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a 6º Conferência Municipal de Saúde com a atribuição de assegurar e fortalecer a situação da Saúde no âmbito municipal, estadual e federal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á, no dia 05 de Novembro de 2021.

Art.3º Conferir a 6º Conferência Municipal de Saúde o tema “Gestão do SUS e a Participação social: Os desafios para o fortalecimento da Atenção Primária no contexto da Pandemia.

Art.4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho, demais membros do Conselho, profissionais da SMS e de profissionais de outros setores públicos, em consonância com a gestão integrada municipal em exercício, determinado em Resolução do CMS, sendo então responsável pela organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, por todas as atividades de modo a atender as exigências dos dispositivos legais.

Art.5º – A prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde se responsabilização por todas as despesas provenientes da realização da 6º Conferência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
GABINETE DA PREFEITA

JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.11.04 09:38:34
-03'00'

Prefeito

Presidente do CMS

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20211104094026 - Data/Hora Publicação: 04/11/2021 09:42:19

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI– PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO as normas vigentes na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno e que o Conselho de Saúde se reuniu em reunião ordinária no dia 01 de outubro de 2021, obtendo quórum regimental e quórum qualificado para deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde com vistas a participação da população na indicação de metas e ações para a composição do Plano Plurianual de Saúde;

Art. 2º - Aprovar a realização da Conferência no dia 30 de agosto de 2021 com o tema: A construção de um SUS com participação social e os desafios enfrentados no contexto da Pandemia.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri – PB Em 02 de outubro de 2021.

Poliana Cristina de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20211104094459 - Data/Hora Publicação: 04/11/2021 09:43:42

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIMENTO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pela portaria Conjunto Nº 001 de 26 de Outubro de 2021, da Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Saúde, será realizada no dia 05 de Novembro 2021, na cidade de São João do Cariri e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I)** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de São João do Cariri – PB;
- II)** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III)** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV)** Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V)** Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e Plano Municipal de saúde Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VI) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri, a ser realizada neste ano, terá como tema central: “ **O SUS e Participação Social: As estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária em defesa da vida**”.

Art. 4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Novocoronavirus dada a situação de Emergência em Saúde Pública Vivenciada, a Conferência Municipal de Saúde será realizada com o público reduzido, sendo restrita aos representantes da sociedade civil organizada. E mantendo todas as medidas de segurança sanitária.

Art. 5º As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2018-2021
- J. Plano de Governo
- K. PPA Saúde

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º.A Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§1º Para realização da Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§2º Os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri se darão início no dia 05 de Novembro com Plenária Final, na qual serão elegidas, apuradas e aprovadas as propostas que irão compor o Plano Municipal de Saúde;

§3º O Regimento estará disponível na página da Prefeitura Municipal a todos os munícipes.

§4º A realização da Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º Para a realização das atividades a Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência Municipal de Saúde;
- e) Deliberar sobre os documentos;
- f) Elaborar o Relatório Final da CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- g) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal dispor dos recursos financeiros necessários à sua execução.

Art. 11 São atribuições exclusivas da Secretária Municipal de Saúde e da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS**

Art. 12 Poderão participar como membros da Conferência toda a sociedade e os representantes da Sociedade Civil Organizada e representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 16 anos.

**CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA**

Art. 13 Abertura oficial será realizada no dia **05 de novembro de 2021 às 08:00h.**

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de votação das propostas;

Art. 14º Haverá lista de presença para os participantes que participarem por meio de aplicativo, a presença será contabilizada pela equipe de apoio, ou por meio de ferramenta do aplicativo a ser utilizado.

Art. 15º Todos os participantes terão direito a voz e voto.

§ 2º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção INCLUIR.

§ 3º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção EXCLUIR.

CAPÍTULO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri .

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri.

Art. 16 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 01 de outubro de 2021 e segue para publicação.

São João do Cariri, 01 de outubro de 2021.

**POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20211104094351 - Data/Hora Publicação: 04/11/2021 09:44:44

CONTRATO

CONTRATO 075/2021 - MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 75/2021**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO
PREFEITO MUNICIPAL E MARIA
AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS,
ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Assistente Social, MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 312.139.104-63, RG nº 779.472 – SSDS/PB, residente na Rua 7 de setembro s/n – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Assistente Social da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

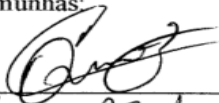
São João do Cariri, 04 de Novembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO Assinado de forma digital por JOSE
DE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470 Dados: 2021.11.04 10:05:44 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Maria Auxiliadora de A. Barros
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROSES
Contratada

Testemunhas:



Vinicius F. de Araujo

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20211104100857 - Data/Hora Publicação: 04/11/2021 10:17:20



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**